



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

RELATÓRIO

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

I. Introdução

Relatório em cumprimento ao que determina a Decisão Normativa TCU nº 161/2017 que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e demais informações referentes à prestação de contas do exercício de 2017, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, em conformidade com a Circular SECAU 66 (5287030).

A Seção de Controle Interno da Seção Judiciária do Tocantins é composta por dois servidores, sendo que um responde pela supervisão da unidade e o outro é o contador, responsável pelo registro da conformidade contábil da unidade gestora.

Para a elaboração deste relatório, tomou-se por base as Orientações para Elaboração do Relatório da Unidade de Auditoria Interna (5286418)

Registre-se que a SJTO, mediante esforços da Semad/Secad, trabalha na reestruturação das unidades administrativas, de modo que as atividades de controle interno sejam separadas das atividades de auditoria interna, em obediência à Resolução Presi nº 57/2017 - TRF1, assegurando, assim, a preservação do princípio da segregação de funções atinentes às referidas unidades administrativas (PAe/SEI nº 0000122-32.2018.4.01.8014), devendo a transferência das atividades de cogestão ocorrer gradativamente, no prazo estabelecido pela aludida resolução.

II. Quanto à demonstração das informações relevantes a constar do relatório, importa considerar os seguintes pontos:

II.a) avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes

Na avaliação da capacidade dos controles internos administrativos da UPC, durante o exercício de 2017, no âmbito desta Seccional, destacam-se as seguintes atividades:

- acompanhamento da operacionalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- acompanhamento da dinâmica patrimonial dos bens móveis (RMB, SICAM e SIAFI), imóveis (SPIUnet e CADIJUS) e materiais de consumo (RMA, SICAM e SIAFI);
- acompanhamento especial quanto a eventuais saldos existentes na conta de Bens Móveis em Trânsito;
- análise de processos de folha de pagamento, com destaque para a concessão/pagamento de adicional de férias, gratificação natalina, serviço extraordinário, indenização de férias, indenização de transporte, auxílio moradia, auxílio saúde, acertos financeiros em razão de desligamento de

servidores, mediante verificação das rubricas, dos valores envolvidos e da respectiva fundamentação legal;

- análise da concessão de abono de permanência e de aposentadoria;
- acompanhamento sistemático visando à atualização cadastral dos assentamentos funcionais dos servidores no SARH;
- acompanhamento dos passivos sem cobertura orçamentária, conforme Macrofunção 02.11.40;
- acompanhamento dos processos de concessão de diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos;
- acompanhamento da inscrição de saldos em restos a pagar, à ocasião do encerramento do exercício;
- acompanhamento do Rol de Responsáveis pela guarda de bens, direitos e valores no âmbito da UPC;
- acompanhamento dos processos de licitações e contratos, inclusive adesão a atas de registro de preços;
- acompanhamento dos processos de dispensa, inclusive quanto ao controle do limite máximo permitido, no período, para cada elemento de despesa;
- acompanhamento dos processos de inexigibilidade de licitação;
- acompanhamento dos pedidos de resgate de valores provisionados/contingenciados nos contratos de serviços terceirizados, na forma da Resolução CNJ N° 169/2013 c/c IN CJF N° 01/2013;
- análise prévia das despesas de exercícios anteriores para fins de reconhecimento da dívida pelo ordenador de despesas;
- análise prévia dos pagamentos referentes a serviços e obras efetivamente executados, na forma do art.26 da Resolução CNJ N° 114/2010;
- análise de todos os pagamentos de compras e serviços nos mais variados processos administrativos;
- análise dos honorários pagos a peritos, tradutores, e defensores dativos nos processos de Assistência Judiciária Gratuita.

Assim, considerando-se as rotinas de acompanhamento acima elencados, verifica-se que as constatações decorrentes das análises efetuadas foram comunicadas ao gestor e as justificativas apresentadas foram consideradas satisfatórias para o cumprimento dos critérios estabelecidos na legislação indicada, sendo os controles internos administrativos da UPC suficientes para minimizarem os riscos relacionados aos processos relevantes.

II.b) avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis

Na avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, durante o exercício de 2017, no âmbito desta Seccional, destacam-se as seguintes atividades:

- acompanhamento, pela setorial contábil, para fins de registro mensal da conformidade contábil, foram verificadas as dinâmicas das contas contábeis à vista do balancete disponível no SIAFI, do SICAM, dos RMA e RMB, bem assim dos auditores contábeis (CONDESAUD), disponíveis no SIAFI Web.
- a conformidade de registros de gestão fica a cargo do supervisor da unidade de controle interno.

As duas conformidades (diária e contábil) são registradas por agentes que não têm como atribuição qualquer ato de gestão, respeitando-se, assim, o princípio da segregação de funções.

Por ocasião do encerramento do exercício, são adotados os procedimentos constantes da Macrofunção 020318.

Dessa forma, tem-se que os controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, no âmbito desta UPC, mostram-se satisfatórios de modo que as demonstrações contábeis apresentadas obedecem aos ditames da Lei n° 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6, aprovada pela Resolução CFC N. 1.133/2008, tendo refletido adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Gestora.

II.c) descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna

No âmbito desta UPC, em 2017, foram realizadas duas auditorias, além do próprio Relatório de Auditoria de Gestão - 2016.

Para cada auditoria, foi autuado um processo específico e, de modo geral, todas as recomendações de auditoria interna foram feitas no bojo do próprio processo.

O acompanhamento das recomendações e/ou solicitações de auditoria foi feito mediante consulta ao próprio PAe/SEI que contempla a respectiva auditoria

Vejam-se os PAe/SEI 0003922-05.2017.4.01.8014, 0001024-19.2017.4.01.8014 e 0000992-14.2017.4.01.8014.

II.d) informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna

A unidade de controle interno desta UPC ainda não dispõe de sistemática ou de sistema específico para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

Como informado no item anterior, o acompanhamento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria foi feito mediante consulta ao próprio PAe/SEI que contempla o objeto da respectiva auditoria.

II.e) demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade

A unidade de controle interno desta UPC não desenvolve o seu próprio Plano Anual de Auditoria Interna; apenas adere, de forma compartilhada, às auditorias planejadas e executadas pela SECAU - Secretaria de Auditoria Interna do TRF - 1ª Região, de maneira que, no decorrer do exercício de 2017, foram realizadas as seguintes auditorias:

PAe/SEI nº 0003922-05.2017.4.01.8014

Objeto: obrigatoriedade da observância do teto remuneratório constitucional nos casos de empregados em empresas estatais cedidos aos órgãos da Administração Pública.

Constatação - Não foi verificada nenhuma irregularidade, considerando que não há empregados de empresas estatais cedidos a esta Seção Judiciária.

PAe/SEI nº 0001024-19.2017.4.01.8014

Objeto: verificação dos pagamentos de passivos administrativos relativos a despesas com pessoal em dezembro/2016.

Constatação 1 - Ausência da Declaração de que trata o art.16 da Resolução CJF nº 224/2012 - No PAe/SEI nº 000035-47.2016.4.01.8014, cujo objeto foi o pagamento de adicional de férias devido à juíza federal Camile Lima Santos, não constava a declaração firmada pela magistrada, assegurando que o crédito não foi e nem será recebido pela via judicial. Elaborado o Comunicado de Achados de Auditoria 4161128, a Seção de Pagamento de Pessoal regularizou a inconsistência apontada, juntando a declaração exigida 4176118.

Constatação 2 - Ausência da publicação no site transparência do órgão de pagamentos de passivos realizados em dezembro/2016. Elaborado o Comunicado de Achados de Auditoria 4189237, a

Seção de Pagamento de Pessoal regularizou a inconsistência apontada, conforme documento 4361410.

PAe/SEI nº 0000992-14.2017.4.01.8014

Objeto: Relatório de Auditoria de Gestão - SJTO - 2016.

Constatação: realizados os exames aplicados sobre os itens e conteúdos estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU 156, de 30/11/2016, conforme informações prestadas RAG SJTO - 2016, não foram evidenciados atos de gestão que comprometessem a probidade dos responsáveis ou resultassem em prejuízo ao erário. Dessa forma, a Seção de Controle Interno concluiu pela regularidade das Contas do exercício de 2016.

Ressalte-se que a Seção de Controle Interno desta UPC, utilizou-se da faculdade de não aderir à Ação de Auditoria Compartilhada sobre Averbção de Tempo de Contribuição/Serviço, desenvolvida no exercício de 2017, conforme previsto no Encaminhamento TRF1 SECAU 5003201.

II.f) informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão.

Esta unidade de controle não elaborou Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017, tendo apenas aderido a auditorias compartilhadas com o TRF - 1ª Região e com o CJF, conforme listado no item anterior.

Do ponto de vista quantitativo, verifica-se que as auditorias realizadas no âmbito desta UPC foram em número de três (03), pequena quantidade, como se pode ver. Porém, trata-se de atividade desenvolvida simultaneamente com as atribuições de controle interno, uma vez que ainda não foi implementada a separação das atividades de auditoria.

Do ponto de vista qualitativo, verifica-se que não houve achados que comprometessem a eficácia dos controles internos, bem como a fidedignidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UG e, por consequência, das demonstrações contábeis da UPC.

Eveni Alves Dias
Supervisor da Secoi

Alexandre Cardoso Feitosa
Analista Judiciário - Contador



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cardoso Feitosa, Analista Judiciário**, em 20/02/2018, às 19:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eveni Alves Dias, Supervisor(a) de Seção**, em 20/02/2018, às 19:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5613501** e o código CRC **F5C02CAB**.